



**Edital nº 06/2023/PROEN/IFAM**

**NOTA SOBRE VERIFICAÇÃO REMOTA DE ATENDIMENTO ÀS REGRAS DE MATRÍCULA**

Considerando o princípio da razoabilidade e o disposto no item 12.1.1 do Edital nº 06/2023/PROEN/IFAM, a Comissão Local de Processos Seletivo do campus Parintins comunica aos candidatos convocados que não puderem comparecer ao campus dentro do prazo e não possuírem procuradores no município e regiões adjacentes, poderão enviar a documentação para verificação de atendimento às regras para matrículas ao e-mail [cpa.matricula@ifam.edu.br](mailto:cpa.matricula@ifam.edu.br).

O período de envio é do dia 12/06/2023 até às 23:59 (Horário de Manaus) do dia 16/06/2023.

Inserir obrigatoriamente todas as informações solicitadas e anexar toda a documentação solicitada, dentro do prazo estipulado.

No ato da pré-matrícula remota, o candidato convocado deverá preencher e enviar:

- O formulário de pré-matrícula (ANEXO I);
- A Declaração de não ser possuidor de matrícula ativa em outro curso de mesmo nível no IFAM, bem como em outra Instituição Pública de Ensino (ANEXO II);
- O Termo de Ciência do Período Máximo para Integralização do Curso (ANEXO III);
- E enviar todos os documentos exigidos no edital nº 06/2023/PROEN/IFAM, tópico 13, conforme a categoria que tenha sido convocado: Ampla Concorrência ou pela Reservas de Vagas/Cotas.

A Comissão Local poderá solicitar ajustes e/ou complementação documental aos candidatos que optarem pela forma remota. O candidato convocado que não enviar a documentação completa para verificação de atendimento às regras para matrícula deverá encaminhar os documentos faltantes dentro do prazo determinado pelo campus. Após o término do prazo, caso a pendência não seja sanada, será desclassificado.

É responsabilidade do candidato acompanhar sua caixa de entrada do e-mail utilizado para pré-matrícula remota, pois o mesmo será o meio de comunicação oficial entre candidato e comissão de matrícula.

A autodeclaração do candidato de reserva de vagas para autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas será aferida exclusivamente pela Comissão de Heteroidentificação do campus, por meio de ENTREVISTA INDIVIDUAL realizada de forma remota/telepresencial, por agendamento em data definida pela comissão, que nesse caso orientará o candidato em relação ao procedimento que será adotado.

A documentação enviada pelo candidato remotamente deverá ser validada no prazo definido pelo campus, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas por parte do candidato no campus de oferta do curso. A Comissão Local do campus informará aos candidatos as orientações e datas para a validação da documentação. O candidato que não apresentar a documentação completa, quando convocado para etapa de apresentação da documentação presencial, perderá o direito à vaga, independentemente do período do curso em que esteja matriculado.

Destacamos que a classificação, a seleção e a convocação do candidato para verificação de atendimento às regras para matrícula não assegurarão vaga nem matrícula, assegurando APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual o candidato se inscreveu. A matrícula estará condicionada à comprovação, junto ao campus, da veracidade das notas informadas no Formulário de Inscrição e de serem provenientes de UMA ÚNICA EDIÇÃO do ENEM, bem como do atendimento aos critérios e às regras determinados em edital e em suas erratas, se houver, e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

Será matriculado APENAS o candidato convocado que atenda comprovadamente a todas as regras e critérios determinados no edital nº 06/2023/PROEN/IFAM e aos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, respeitando-se a disponibilidade de vagas e a classificação por curso e por grupo de vagas..

Informações no site [http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins/noticias/Campus\\_Parintins\\_PSS\\_2023\\_1](http://www2.ifam.edu.br/campus/parintins/noticias/Campus_Parintins_PSS_2023_1)

**Parintins, 12 de junho de 2023**

**Comissão Local de Processos Seletivos  
Campus Parintins**



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA / 1º SEMESTRE 2023

1. NOME DO CURSO \_\_\_\_\_ COLOCAÇÃO \_\_\_\_\_ COTA \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

SEXO: [ ]Masc. [ ]Fem. ETNIA: [ ]Amarela, [ ]Branca, [ ]Parda, [ ]Negra, [ ]Indígena.

### 2. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA (*Original e Cópia*) CONFORME EDITAL DO CURSO ESCOLHIDO

#### 2.1 – GRADUAÇÃO - AC.

- Certificado de Conclusão do E. Médio. ou equivalente
- Histórico Escolar do Ensino Médio. ou equivalente
- Carteira de Identidade
- Comprovante de residência com CEP atualizado
- Título de Eleitor, se maior de 18 anos e comprovante de quitação eleitoral.
- 02 foto 3x4
- Comprovante de Serviço Militar para o sexo masculino, e maior de 18 anos
- CPF
- Termo de ciência do prazo de integralização do curso
- Declaração de não vínculo com outra Instituição de Ensino Superior.

#### 2.2 – GRADUAÇÃO - COTISTA

- Certificado de Conclusão do E. Médio. ou equivalente
- Histórico Escolar do Ensino Médio. ou equivalente
- Carteira de Identidade e ( ) CPF
- Comprovante de residência com CEP atualizado
- Título de Eleitor, se maior de 18 anos e comprovante de quitação eleitoral.
- 02 foto 3x4 (se for candidato PPI entregar mais uma foto).
- Comprovante de Serviço Militar para o sexo masculino, e maior de 18 anos
- Termo de ciência do prazo de integralização do curso
- Declaração de não vínculo com outra Instituição de Ensino Superior.
- Formulário Socioeconômico
- Comp. Renda *per capita* para candidatos PPI (RFBPC =ou<1,5 SMPP e RFBPC >1,5 SMPP)
- Autodeclaração Etnico Racial e Parecer da Subcomissão.
- Laudo Médico para candidatos PCD

### 3. TERMO DE COMPROMISSO

Assumo perante o IFAM-Campus Parintins, o compromisso de apresentar à Coordenação de Registro Acadêmico – CRA, os documentos especificados, que deixo de apresentar no ato da matrícula, por razões superiores:

01. \_\_\_\_\_ 03. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ 04. \_\_\_\_\_

Art. 67 - No ato da matrícula, o candidato deverá preencher a Ficha de Matrícula, instruída com os documentos acima:

Art. 69 - O candidato, quando deixar de apresentar, no ato da matrícula, algum dos documentos especificados por razões superiores, assinará um termo de compromisso, assumindo perante o IFAM-Campus Parintins o compromisso de apresentar à Coordenação de Registro Acadêmico o (s) documento (s) especificado (s), num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser impedido de efetuar a matrícula na série e/ou módulo do semestre subsequente.

Parintins/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela matrícula - IFAM

\_\_\_\_\_  
Aluno (a) ou Responsável

Art. 67 - No ato da matrícula, o candidato deverá preencher a Ficha de Matrícula, instruída com os documentos acima:

Art. 69 - O candidato, quando deixar de apresentar, no ato da matrícula, algum dos documentos especificados por razões superiores, assinará um termo de compromisso, assumindo perante o IFAM-Campus Parintins o compromisso de apresentar à Coordenação de Registro Acadêmico o (s) documento (s) especificado (s), num prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser impedido de efetuar a matrícula na série e/ou módulo do semestre subsequente.

#### COMPROVANTE DE MATRÍCULA / 1º SEMESTRE/2023

Aluno(a): \_\_\_\_\_

COLOCAÇÃO \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Parintins/AM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela matrícula



## ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_ residente à rua \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro não ser possuidor de matrícula ativa em outro curso de mesmo nível no IFAM, bem como em outra Instituição Pública de Ensino, conforme estabelece os parágrafos 1º ao 4º, do Art. 66, da Resolução N°. 94 - CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que trata do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM.

Declaro, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Parintins-AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do do Responsável Legal (em caso de menor de idade)



## ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA DO PERÍODO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

Conforme dispõe o inciso V do Artigo 99 do Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Resolução nº 94/2015-CONSUP/IFAM), o não cumprimento do prazo máximo para a integralização do curso é uma das circunstâncias pela qual se dá o cancelamento automático da matrícula do(a) discente.

Eu, \_\_\_\_\_,  
R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Residente à Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, convocado  
(a) para o Curso \_\_\_\_\_ do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, *campus* Parintins,  
**DECLARO QUE ESTOU CIENTE DO PERÍODO MÁXIMO PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO NO QUAL REALIZO MATRÍCULA NESTA DATA, o qual possui duração de:**

[ ] Curso Técnico de Nível Médio: o dobro de anos ou semestres previstos para a duração do curso, conforme informado em Edital de Processo Seletivo.

[X] Curso de Graduação: o dobro de semestres ou períodos previstos para a duração do curso menos 1 (um) semestre ou período, conforme informado em Edital de Processo Seletivo.

Parintins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai/Mãe ou do Responsável Legal pela  
Matrícula do Discente